

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2014
QUESTIONAMENTO Nº 07**

Relativamente à licitação em epígrafe, recebemos os seguintes questionamentos de empresa interessada:

Servimo-nos do presente para apresentar a seguinte consideração em relação ao edital de licitação supracitado:

Da métrica de risco de mercado do mandato ao FI multimercado proposto no edital:

A Política de Investimento da FUNPRES P estabelece, em seu item 20.1 (Risco de Mercado), que as métricas de risco para o gerenciamento da carteira de ativos da EFPC serão:

- Para a parcela de RF: VaR Absoluto de 1 du, em janela de 150d e com IC de 95%, apurado pelos modelos não-paramétrico ou paramétrico;

- Para a parcela de RV: VaR de Benchmark de 1 du, em janela de 150d e com IC de 95%, apurado pelo modelo não paramétrico.

Para o edital da Concorrência nº 01/2014, o mandato do FI Multimercado aos gestores selecionados prevê o acompanhamento do risco da carteira de ativos através do VaR Absoluto, com IC de 95%, sem considerar janela de apuração e restringindo-se ao modelo paramétrico.

O modelo não paramétrico de Simulação Histórica para mensuração de VaR é bastante utilizado pelos agentes financeiros na apuração do risco de mercado de suas operações. Este modelo proporciona condições para mitigação do risco de modelagem, haja vista que a utilização empírica de retornos dispensa a assunção da hipótese de normalidade para a série temporal de retornos.

Desta forma, buscando maior aderência à Política de Investimento atual, quanto aos modelos de VaR Absoluto elegíveis, bem como considerando a robustez e benefícios que o modelo não paramétrico possui, solicitamos à Comissão Especial de Licitação avaliar a possibilidade do mandato do FI Multimercado prever a utilização de ambas as metodologias, cabendo ao gestor adequar sua carteira ao limite definido, conforme modelo utilizado pelo administrador.

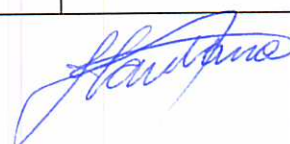
ESCLARECIMENTO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Subsidiada pela Gerência de Controle de Investimento e Risco – GECOR, a Comissão presta os seguintes esclarecimentos:

Item do edital	Consulta	Interessado	Posicionamento GECOR
5	Da métrica de risco de mercado do mandato ao FI multimercado proposto no edital:	BB DTVM.	A Política de Investimentos de 2014 – 2018, estabelece limites de risco para os segmentos de aplicação



<p>A Política de Investimento da FUNPRES P estabelece, em seu item 20.1 (Risco de Mercado), que as métricas de risco para o gerenciamento da carteira de ativos da EFPC serão:</p> <p>- Para a parcela de RF: VaR Absoluto de 1 du, em janela de 150d e com IC de 95%, apurado pelos <u>modelos não-paramétrico ou paramétrico</u>;</p> <p>- Para a parcela de RV: VaR de Benchmark de 1 du, em janela de 150d e com IC de 95%, apurado pelo <u>modelo não paramétrico</u>.</p> <p>Para o edital da Concorrência nº 01/2014, o mandato do FI Multimercado aos gestores selecionados prevê o acompanhamento do risco da carteira de ativos através do VaR Absoluto, com IC de 95%, sem considerar janela de apuração e restringindo-se ao modelo paramétrico.</p> <p>O modelo não paramétrico de Simulação Histórica para mensuração de VaR é bastante utilizado pelos agentes financeiros na apuração do risco de mercado de suas operações. Este modelo proporciona condições para mitigação do risco de modelagem, haja vista que a utilização empírica de retornos dispensa a assunção da hipótese de normalidade para a série temporal de retornos.</p> <p>Desta forma, buscando maior aderência à Política de Investimento atual, quanto aos</p>	<p>autorizados pelo Conselho Deliberativo da Entidade e abrange tanto os investimentos efetuados pela gestão terceirizada quanto para eventuais posições próprias da Funpresp-Exe, com seu limite estimado através de estudo interno. Quanto à escolha do modelo, paramétrico, optamos pela metodologia devido a sua ampla disseminação no mercado, e fácil implementação, sendo assim todos os gestores estariam em condições de fornecer este cálculo que será acompanhado pela Entidade diariamente, para a verificação dos limites e comparabilidade entre os diversos gestores autorizados a gerir recursos dos participantes e assistidos. A não utilização da simulação histórica, que apesar de não fazer inferência sobre a distribuição de retornos dos ativos, que é um ponto extremamente positivo, no cálculo do VaR, carece de uma adaptabilidade a condições extremas futuras de mercado, o que se daria por análise de stress, bem como de metodologia fundamentada para a determinação da janela ótima de observações para o cálculo do valor em risco.</p>
---	--



	<p>modelos de VaR Absoluto elegíveis, bem como considerando a robustez e benefícios que o modelo não paramétrico possui, solicitamos à Comissão Especial de Licitação avaliar a possibilidade do mandato do FI Multimercado prever a utilização de ambas as metodologias, cabendo ao gestor adequar sua carteira ao limite definido, conforme modelo utilizado pelo administrador.</p>		
--	--	--	--

1. Por oportuno, ressaltamos que o cálculo do risco e sua demonstração deverá ser efetuado como determinado no regulamento do FIM (Fundo de Investimento Multimercado) de responsabilidade do gestor, e que o mesmo deverá fornecer-lo, quando solicitado, à Entidade.

Brasília, 13 de outubro de 2014.


JOÃO BATISTA DE JESUS SANTANA
Presidente da Comissão Especial de Licitação